

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000  
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI Municipal Nº 245/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar  
Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul  
através da Secretaria da Agricultura.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado  
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à celebrar  
Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura,  
objetivando a aquisição de calcário, através de sistema troca-troca.

Art. 2º - O presente Convênio irá beneficiar o nosso pequeno  
produtor rural melhorando a produtividade do solo.

Art. 3º - Os critérios do Convênio consta da minuta anexa que  
passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por  
rubrica própria do orçamento vigente.

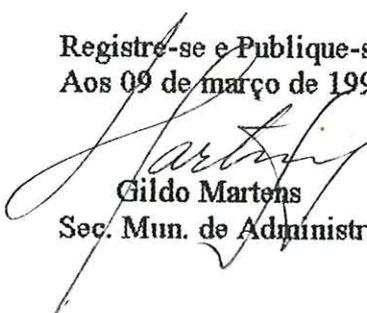
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação  
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
aos 09 de março de 1998.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 09 de março de 1998.



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração